



Governo do Distrito Federal
Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal
Diretoria de Convênios e Congêneres
Gerência de Convênios e Congêneres

Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060

QUARTO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CESSÃO DE USO DE BENS MÓVEIS DO DISTRITO FEDERAL nº 02/2021 – SEEC, nos Termos do Padrão nº 14/2002.

Processo nº: [00001-00009899/2021-31](#)

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS PARTES

O **DISTRITO FEDERAL**, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL - SEEC/DF**, doravante denominado **CEDENTE**, com sede nesta capital, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.394.684/0001-53, neste ato representado por **NEY FERRAZ JÚNIOR**, portador da cédula de identidade RG nº 1.429.167, expedida pela SSP/PI, inscrito no CPF/MF sob o nº 623.427.383-15, na qualidade de Secretário de Estado de Economia do Distrito Federal, nos termos das atribuições previstas no artigo 31 do [Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010](#), e em conformidade com as Normas de Planejamento, Orçamento, Finanças, Patrimônio e Contabilidade do Distrito Federal e, do outro lado, a **CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL**, doravante denominada **CESSIONÁRIA**, com sede no Eixo Monumental, Praça Municipal, Quadra 02, Lote 05, nesta capital, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica da Receita Federal sob nº 26.963.645/0001-13, representada por **JOÃO MONTEIRO NETO**, brasileiro, portador do RG nº 679.128, expedido pela SSP/DF, inscrito no CPF nº 245.585.831-68, na qualidade de Secretário-Geral, com competência prevista no Ato do Presidente nº 153, de 2014 ([167071728](#)), resolvem prorrogar o **Termo de Cessão de Uso de Bem Móvel nº 02/2021**, conforme cláusulas abaixo:

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1. Prorrogar o prazo de vigência do Termo de Cessão de Uso por 12 (doze) meses, a partir de **18/06/2025** a **17/06/2026**, nos termos do art. 57 inciso II, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, limitando-se a vigência do presente Termo Aditivo à conclusão do procedimento licitatório Processo SEI nº 00001-00019376/2023-64, conforme o ofício nº 390/2023-GMD ([115165237](#)), a ser realizado pela Cessionária para aquisição de novos veículos para atendimento de suas necessidades e à decorrente contratação e início de sua execução, com o que ficará extinto automaticamente, de pleno direito, o presente Aditivo, conforme cláusula 3.2 do Termo de Cessão de Uso de Bem Móvel.

2.2. Alterar o Termo de Cessão de Uso de Bens Móveis nº 02/2021 ([63759509](#)), com vistas a incluir no rol previsto da tabela da Cláusula Segunda do Termo ([63759509](#)), o veículo da marca Toyota, modelo Corolla XEI, ano 2019, modelo 2020, placas ostensivas RED-5G07, tombamento nº 00200.188.262 e RENAAM 01227552910, com fundamento nas justificativas apresentadas pela Comissão Executora do Instrumento por meio do Relatório Nº 1/2025–SEEC/SECONT/SUCORP/UNGEF ([163120923](#)), conforme orientação jurídica proferida na Nota Jurídica Nº 120/2025 – SEEC/GAB/AJL/ULIC ([166018073](#)), passando a Cláusula Segunda ter a seguinte redação:

CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO

O Termo visa a promover ato de colaboração durante o período necessário à conclusão de procedimentos de aquisição de bens pela Cessionária, tendo por objeto a cessão de uso do veículo constante da tabela a seguir:

ITEM	PLACA	MODELO	CÓD. RENAAM	TOMBAMENTO
01	RED-3G07	TOYOTA COROLLA/XEI/2.0	01227513108	00200.188.269

02	RED-5G07	TOYOTA COROLLA/XEI	01227552910	00200.188.262
----	----------	--------------------	-------------	---------------

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo entra em vigência a partir de **18/06/2025** a **17/06/2026**.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Termo de Cessão de Uso a que se refere o presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO E DO REGISTRO

A eficácia do TERMO ADITIVO fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, após o que deverá ser providenciado o registro no livro próprio da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal.

Pela **CESSIONÁRIA**:

JOÃO MONTEIRO NETO

Secretário-Geral da Câmara Legislativa do Distrito Federal

Pela **CEDENTE**:

NEY FERRAZ JÚNIOR

Secretário de Estado de Economia do Distrito Federal



Documento assinado eletronicamente por **João Monteiro Neto, Usuário Externo**, em 02/04/2025, às 15:08, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **NEY FERRAZ JÚNIOR - Matr.0281927-9, Secretário(a) de Estado de Economia do Distrito Federal**, em 02/04/2025, às 16:52, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0
verificador= **167040171** código CRC= **68A0897C**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

Anexo do Palácio do Buriti - 5º Andar - Sala 507 - Bairro Zona Cívico - Administrativa - CEP 70075-900 - DF

Telefone(s): 3313-8175

Sítio - www.economia.df.gov.br